



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.937, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a firmar convênio e repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), mediante abertura de crédito adicional suplementar.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) durante o exercício de 2019, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas de custeio, mediante prestação de contas a ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – O valor estabelecido no “caput” refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria nº 2.888, de 07 de Novembro de 2019, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática: 10.302.0006-2.021 – Transferências à Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F.160)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 300.0091 – Saúde - Incremento de Custeio do MAC

Valor do crédito: R\$ 100.000,00

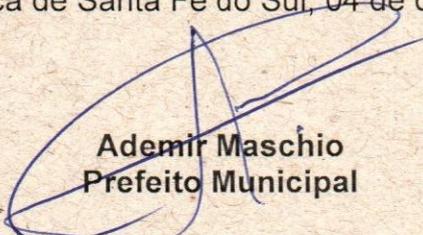


*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

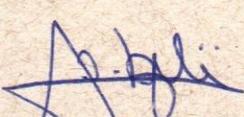
**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2019.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**